



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA.

**Data de abertura: 26/05/2015.**


**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 07 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.05.08 07:59:50 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA.

**Data de abertura: 26/05/2015.**

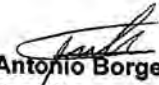
**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 07 de maio de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água, relacionada à qualidade da água para consumo humano - VIGIAGUA, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente conforme a solicitação do setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

1.4 - DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (26/05/2015).

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior (21/05/2015) a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Comprovante de quitação com o FGTS;
- e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;



- h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

- 2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais (caso não inclua) a CND do INSS separada;
  - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
  - c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
  - e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
  - f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
  - g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
  - h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
  - k) Declaração de idoneidade para licitação que é parte integrante deste Edital;
  - l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);
  - m) Declaração, assinada pelo proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
  - n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (conforme modelo anexo);
  - o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso.
  - p) Certificado de Registro no Conselho Regional de Química e no Conselho Regional de Biologia, dos responsáveis pela assinatura dos exames.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 017/2015**  
**Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Remetente:.....**

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 017/2015**  
**Envelope nº 002 – PROPOSTA**  
**Remetente:.....**

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço global, para a execução dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 9.288,00** (nove mil duzentos e oitenta e oito reais), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

## 6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 (2245).

## 8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos dessa licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;

d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.





## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e a execução dos serviços, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses;

10.2 O execução dos serviços somente se dará mediante solicitação, emitida pela Secretaria solicitante;

10.3 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **11 DO REAJUSTE**

11.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## **12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 08 de maio de 2015.

**Rafael Gomes Rocha**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## Anexo I

### CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Comissão de Licitação  
Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 017/2015, que trata de assunto referente à Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**Anexo IV**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante





## Anexo V

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 017/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## Anexo VII

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

A  
Comissão Permanente do Município de Ibema

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Sr.(a) \_\_\_\_\_ Pela presente, credenciamos o (a)  
de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula  
N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob  
nº 017/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **Anexo VIII**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA - VIGIAGUA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água, relacionada à qualidade da água para consumo humano - VIGIAGUA, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente conforme a solicitação do setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 017/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 (2245).

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2015

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO TOMADA DE PREÇOS Nº 017-2015

### ITEM 1 - ÁGUA FÍSICO-QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT/ MENSAL	V. UNIT	V. TOTAL/ MENSAL
1	Ph Determinação, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 - 4500 H+ B	FQA-073	9	9,50	85,50
2	Turbidez, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 -Method 2130 B	FQA-098	9	10,50	94,50
3	Fluoreto Total, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 -Method 4500 F-D	FQA-355	9	20,00	180,00
<b>TOTAL</b>					<b>360,00</b>

### ITEM 2 - ÁGUA - MICROBIOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT/ MENSAL	V. UNIT	V. TOTAL/ MENSAL
1	Contagem de Coliformes Totais em Água. (Método: Standart Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222, 2005	M-08	9	22,00	198,00
2	Contagem de Escherichia Coli. (Método: Standart Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222, 2005)	M-10	9	24,00	216,00
<b>TOTAL</b>					<b>414,00</b>

<b>TOTAL GERAL/ MENSAL</b>					<b>774,00</b>
----------------------------	--	--	--	--	---------------

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.288,00</b>
--------------------	--	--	--	--	-----------------



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comprovante de Entrega de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 017/2015 de: 08 de maio de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )**
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 26 de maio de 2015 às 14:00 horas.**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo/Assinatura

**OBJETO:**

Contratação de Serviços Laboratoriais  
para Análise de Água - VIGIAGUA.

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.




# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


119

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 017/2015, que tem como objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA. Inicialmente a comissão constatou que (03) três empresas retiraram o Edital: **LANALI – LABORATÓRIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S - EPP; BRASAGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL; e ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **BRASAGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL**, foi representada pelo Sr. Leo Emilio Muller; e as empresas **LANALI – LABORATÓRIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S - EPP; e ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA**, não estavam representadas. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município, dentro do prazo previsto. Na sequência foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação e, ficando a empresa **LANALI – LABORATÓRIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S - EPP**, inabilitada por apresentar os Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es) sem autenticação, conforme exige o edital, e por não apresentar o Certificado de Registro no Conselho Regional de Biologia, conforme letra "p" do item 2.2.1 do edital; e a empresa **BRASAGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL**, ficou inabilitada por não por não apresentar o Certificado de Registro no Conselho Regional de Biologia, conforme letra "p" do item 2.2.1 do edital. A empresa **ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA**, foi habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorrerá após o prazo recursal, conforme legislação. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

  
Rafael Gomes Rocha  
Presidente

  
Inês Taborda de Oliveira  
Membro

  
Marli Orotides Daniel  
Secretária

  
Leo Emilio Muller  
Representante




# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, após prazo recursal, sem nenhuma manifestação por parte das empresas participantes, para abertura e análise do envelope da proposta de preços do Edital de Tomada de Preços nº 017/2015, que tem como objeto Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA. Da empresa participante que protocolou proposta e foi habilitada para participar desta etapa. Na sequência procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgada por menor preço global. A empresa **ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais); sendo esse o valor global deste processo licitatório para a execução do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Inês Taborda de Oliveira**  
Membro





## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 017/2015, que tem como objeto Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa **"ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA"**, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito




**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 017/2015, que tem como objeto Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



## CONTRATO Nº 053/2015

### SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA - VIGIAGUA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurison Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, 190, Jd. Porto Alegre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.877.969/0001-94, representada neste ato pelo Sr. **Walter Figueira Neto**, brasileiro, casado, médico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Tom Jobim, 326, Casa 303, Condomínio Tom Jobim, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 24.199.689-2 SSP/SP e do CPF nº 182.354.088-05.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água, relacionada à qualidade da água para consumo humano - VIGIAGUA, conforme discriminação abaixo:

##### ITEM 1 - ÁGUA FÍSICO-QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT/ MENSAL	V. UNIT	V. TOTAL/ MENSAL
1	Ph Determinação, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 - 4500 H+ B	FQA-073	9	9,00	81,00
2	Turbidez, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 - Method 2130 B	FQA-098	9	10,00	90,00
3	Fluoreto Total, água. (Método: SMWW, 22ª ED. APHA, AWWA, WEF, 2012 -Method 4500 F-D	FQA-355	9	20,00	180,00
<b>TOTAL</b>					<b>351,00</b>

**ITEM 2 - ÁGUA - MICROBIOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT/ MENSAL	V. UNIT	V. TOTAL/ MENSAL
1	Contagem de Coliformes Totais em Água. (Método: Standart Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222, 2005	M-08	9	22,00	198,00
2	Contagem de Escherichia Coli. (Método: Standart Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222, 2005)	M-10	9	24,00	216,00
<b>TOTAL</b>					<b>414,00</b>

<b>TOTAL GERAL/ MENSAL</b>					<b>765,00</b>
----------------------------	--	--	--	--	---------------

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.180,00</b>
--------------------	--	--	--	--	-----------------

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente conforme a solicitação do setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 017/2015, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos desta licitação;





- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.10.301.60002.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 (2245).

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

- 9.1 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 9.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 19 de junho de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*Walter Figueira Neto*  
**ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA**  
**Walter Figueira Neto**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*Antonio Marcos Daga*  
**Antonio Marcos Daga**



---

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Allabor Laboratórios Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA.

**VALOR:** R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Allabor Laboratórios Ltda.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Laboratoriais para Análise de Água - VIGIAGUA.

**VALOR:** R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.